



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



DECRETO EXECUTIVO Nº. 2967/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo de avaliação de desempenho dos agentes comunitários de saúde do Município de Cruzília, nos termos do art. 10, IV, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006; da Lei Complementar nº. 004, de 05 de novembro de 2013, no que couber; e que se desenvolverá conforme as disposições do presente Decreto.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. A avaliação visa fundamentalmente apurar:

- I - A suficiência de desempenho do servidor;
- II - a qualidade do serviço público prestado.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho dos agentes comunitários de saúde do Município de Cruzília será realizada semestralmente.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. A avaliação obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. A avaliação de desempenho dos agentes comunitários de saúde do Município de Cruzília será apurada através dos seguintes quesitos gerais:

I - Idoneidade moral;

II - assiduidade;

III - disciplina;

IV - iniciativa;

V - produtividade;

VI - responsabilidade.

§1º. A idoneidade moral terá peso 2 (dois) e será apurada e considerar-se-á, neste fator, a conduta moral do servidor, como agente do serviço público, e sua ética profissional.

§2º. A assiduidade terá peso 3 (três) e será apurada e considerar-se-á, neste fator, a frequência, comparecimento e constância do servidor no local de trabalho e demais atividades, ressalvadas as licenças estatutárias constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzília (Lei Municipal nº. 973/94).

§3º. A disciplina terá peso 4 (quatro) e considerar-se-á, neste fator, o cumprimento das normas legais e regulamentares, como horário de trabalho, normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as normas especificadas da função exercida.

§4º. A iniciativa terá peso 2 (dois) e considerar-se-á, neste fator, a capacidade de agir adequadamente e independentemente de supervisão, bem como a

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000

Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Aickmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

disponibilidade em conhecer o trabalho do setor, aperfeiçoá-lo e resolver situações inesperadas.

§5º. A produtividade terá peso 6 (seis) e considerar-se-á, neste fator, a quantidade e qualidade do trabalho realizado, relacionado com o tempo gasto para executá-lo, sua complexidade e as condições de seu desenvolvimento.

§6º. A responsabilidade terá peso 5 (cinco) e considerar-se-á, neste fator, o grau de compromisso do servidor em relação ao seu trabalho na instituição, de modo geral, e em seu setor, pelo cumprimento das metas estabelecidas.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. O processo de avaliação de desempenho dos agentes comunitários de saúde observará os seguintes procedimentos:

I - Avaliação realizada por avaliadores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 8º deste Decreto;

II - preenchimento do formulário padrão da avaliação de desempenho;

III - encaminhamento dos resultados obtidos ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cruzília, que concluirá com o resultado final;

IV - encaminhamento, pelo Departamento de Recursos Humanos, dos resultados da avaliação de desempenho à Secretaria Municipal de Saúde e ao agente comunitário de saúde;

V - respeitada a possibilidade de defesa, arquivamento dos documentos referentes à avaliação de desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DA APURAÇÃO

Art. 6º. A avaliação de desempenho será formalizada mediante preenchimento do formulário padrão constante no Anexo I do presente Decreto.

§1º. No formulário padrão constarão 6 (seis) fatores de avaliação, mediante os quesitos gerais dispostos nos incisos do art. 4º.

§2º. Cada quesito será subdividido em níveis que indicarão a pontuação do servidor.

§3º. Os pontos obtidos, por quesito, deverão ser indicados no quadro II do formulário padrão.

§4º. O resultado obtido no quesito corresponderá ao número de pontos alcançados pelo servidor, multiplicado pelos pesos atribuídos a cada um deles.

Art. 7º. Será considerado inapto o servidor que, após cada avaliação, obtiver como resultado índice menor que 60% (sessenta por cento) do aproveitamento total.

§1º. Comprovada a insuficiência de desempenho, será assegurado recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, garantindo a continuidade da relação de emprego.

§2º. Ao término de cada processo de avaliação e comprovada a insuficiência de desempenho, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato do servidor, conforme preceitua a Lei Federal nº. 11.350/2006.

DOS AVALIADORES

Art. 8º. Serão os avaliadores:

I - A chefia imediata do agente comunitário de saúde;

II - o imediata e hierarquicamente superior à chefia.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§1º. Para fins do disposto no presente artigo, considerar-se-á chefia imediata o responsável direto pela equipe de trabalho, independentemente de ser, também, responsável pela unidade de saúde.

§2º. À chefia imediata caberá promover anotações sobre a atuação do agente, na hipótese de alguma intercorrência, bem como realizar advertências, verbais e formais, além de comunicar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde qualquer infração disciplinar em que esteja envolvido.

§3º. À chefia imediata caberá, igualmente, o preenchimento do formulário padrão.

§4º. Nos impedimentos legais de algum dos avaliadores incumbem, excepcionalmente, substituí-lo:

I - o Secretário Municipal de Saúde;

II - o Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

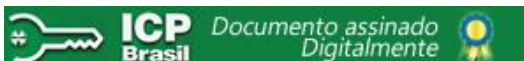
Art. 9º. Depois de preenchidos, os avaliadores encaminharão os formulários padrão, devidamente instruídos com documentos complementares, se necessários, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cruzília.

Parágrafo Único. O superior hierárquico que deixar de prestar as informações relativas à avaliação do servidor cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à destituição da chefia.

DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Depois de concluso pelo Departamento de Recursos Humanos, será dado conhecimento ao agente comunitário de saúde do resultado de sua avaliação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Aickmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§1º. O agente comunitário de saúde que não obtiver parecer favorável poderá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita, respeitado seu direito ao contraditório e ampla defesa.

§2º. O processo avaliativo, instruído com o parecer e a defesa, será julgado pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cruzília, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da defesa, por meio do qual concluirá pela manutenção ou não do vínculo empregatício.

§3º. O servidor será cientificado da decisão referida no parágrafo anterior, podendo interpor novo recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, para o Prefeito Municipal.

§4º. O novo recurso será dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, que possuirá 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, para emitir sua decisão final.

§5º. O parecer que concluir pela rescisão com o agente comunitário de saúde deverá conter satisfatória fundamentação para a efetiva extinção do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O agente comunitário de saúde que cometer falta disciplinar grave estará sujeito a responder ao processo administrativo disciplinar, mesmo fora do período de avaliação de desempenho.

Art. 12. No prazo regular da avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será discutida após seu retorno, ou antecipadamente, em caso de férias, licença ou afastamento legal.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 13. São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento e acompanhamento, bem como a cooperação e o fornecimento de informações ao Departamento de Recursos Humanos, quando da realização do processo de avaliação dos agentes comunitários de saúde.

Art. 14. São de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Departamento de Recursos Humanos, o controle e a conclusão do processo de avaliação de desempenho.

Art. 15. Os casos omissos serão submetidos e decididos pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, posterior análise da Assessoria Jurídica Municipal, se necessária.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº. 2.071, de 27 de agosto de 2018.

Art. 17. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzília, MG, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ORIENTAÇÕES:

1. Preencha à tinta os dados de identificação do servidor ainda não preenchidos;
2. Antes de preencher o formulário, leia atentamente cada um dos fatores/quesitos da avaliação;
3. Assinale com "X" o nível que mais fielmente traduza o desempenho do servidor após criteriosa e imparcial análise;
4. Marque apenas um nível para cada quesito;
5. Não deixe quesito sem avaliação;
6. Não rasure o formulário;
7. Date e assine o formulário, solicitando a assinatura do servidor e o visto do secretário municipal de saúde.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do avaliado:

Matrícula:

Nome da Chefia:

Data da entrada em exercício:

Data da avaliação:

Assinatura do avaliador:

Assinatura do avaliado:

Assinatura do secretário:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

QUADRO I - NÍVEIS E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

8	7	6	5	4	3	2	1
O desempenho do servidor supera a exigência do seu cargo demonstrando excelente qualidade de trabalho.		O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo que ocupa.		O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.		O desempenho do servidor esta muito abaixo do desejado para o cargo.	

I - IDONEIDADE MORAL

(considere a conduta moral do servidor como agente do serviço público)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Interage com os colegas, usuários e coletividade (municípios) adequadamente, tratando-os com respeito, gentileza e educação.								
2. É confiável em qualquer situação, levando em conta procedimentos que realiza, medindo-se pelos indivíduos, grupos e populações a que refere sua prática profissional.								
3. Demonstra conduta ética profissional adequada, considerando a educação e o respeito do funcionário com o chefe imediato, outros funcionários da instituição e ao público em geral.								
4. Pensa criticamente seus direitos e deveres como trabalhador, fazendo/recebendo críticas e aceitando mudanças/ inovações.								
Total:								

II - ASSIDUIDADE

(considere a frequência, comparecimento e constância o servidor no local de trabalho)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Comparece regularmente ao trabalho nos horários previstos.								

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 2.279
 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
 Aickmin
 Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
 Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2. Cumpre regular e integralmente a jornada de trabalho prevista, evitando ausências durante o trabalho.								
3. Informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.								
4. Dedicar-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências.								
Total:								

III – DISCIPLINA

(considere o cumprimento das normas legais e regulamentares: horário de trabalho, normas de segurança e higiene no trabalho, normas específicas do setor, etc.)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Informa, de imediato, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.								
2. Mantém comportamento e aparência pessoal condizente ao local de trabalho e traça-se adequadamente.								
3. Demonstra zelo e segurança no exercício do cargo, fazendo uso adequado de materiais/equipamentos.								
4. Sabe fazer e receber críticas e aceitar mudanças/ inovações propostas pela chefia imediata.								
5. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão, imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.								
6. Mantém a própria situação de vida pessoal sob controle, de forma a não intervir no trabalho.								
Total:								

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG 37445-000
 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 2.279
 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
 Aickmin
 Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
 Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

IV – INICIATIVA

(considere a capacidade de agir adequadamente e independentemente de supervisão, disponibilidade em conhecer o trabalho, aperfeiçoá-lo e resolver a situação inesperada)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Procura conhecer o trabalho do seu setor. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.								
2. Apresenta sugestões e críticas construtivas para <i>feedback</i> dos serviços executados.								
3. Busca orientação para solucionar problemas do dia-a-dia e resolver situações embaraçosas.								
4. Encaminha corretamente os assuntos que fogem ao seu poder de decisão.								
5. Procura atualizar-se, conhecer a legislação profissional, instrução e normas de trabalho.								
Total:								

V - PRODUTIVIDADE

(considere o volume e a quantidade de trabalho realizado, relacionado com o tempo gasto para executá-lo, sua complexidade e as condições de desenvolvimento)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Cumpre as tarefas corretamente, com boa apresentação e o prazo previsto.								
2. Assimila ensinamentos e faz transferências de aprendizagem.								
3. É capaz de se expressar verbalmente de maneira clara e precisa com os usuários e colegas de trabalho.								
4. Apresenta ritmo de trabalho produtivo, demonstrando eficiência, dispondo sempre de recursos para a execução do trabalho, mesmo em situações excepcionais.								
5. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.								
6. Insere no sistema e-SUS as visitas realizadas de forma correta.								

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 2.279
 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
 Aickmin
 Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
 Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7. Realiza a atualização de cadastros de todos os usuários da sua área de abrangência regularmente.									
Total:									

VI - RESPONSABILIDADE

(considere o grau de compromisso do servidor em relação ao seu trabalho na instituição/setor)

QUESITOS	NÍVEIS							
	8	7	6	5	4	3	2	1
1. Não precisa ser constantemente lembrado das tarefas de sua responsabilidade.								
2. Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.								
3. Demonstra compromisso com o seu trabalho, assumindo as responsabilidades, demonstrando cautela e prudência ao lidar com público e enfrentando situações delicadas com sensibilidade.								
4. Seu trabalho inspira confiança. É resoluto/decidido.								
5. Cumpre a legislação vigente e com as normas específicas do setor.								
6. Cumpre as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.								
Total:								

QUADRO II – PONTUAÇÃO FINAL

(reservado ao Departamento de Recursos Humanos)

Fatores	Pesos	Pontos	Pesos X Pontos
Idoneidade Moral	2 (dois)		
Assiduidade	3 (três)		
Disciplina	4 (quatro)		
Iniciativa	2 (dois)		
Produtividade	6 (seis)		
Responsabilidade	5 (cinco)		
Total:			
Assinatura:			

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
 Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 2.279
 de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
 Aickmin
 Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
 Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2968/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.732/2024,
QUE CRIA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO
DOMICILIAR DESTINADO PRIORITARIAMENTE
ÀS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS NO
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Municipal nº. 2.732, de 18 de junho de 2024, notadamente seu art. 2º, que prevê a necessidade de regulamentação do Programa de Atendimento Domiciliar no âmbito do serviço municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Ministerial nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

E **CONSIDERANDO** a análise e manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a atual forma de atendimento de pacientes em seus domicílios, independentemente de idade;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa de Atendimento Domiciliar de Saúde será ofertado integral e gratuitamente, de acordo com as necessidades das pessoas e demandas do Município, considerando os determinantes e condicionantes de saúde, cujos alvos serão, independentemente da idade, os seguintes pacientes:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- I - portadores de doenças crônicas agravadas;
- II - pessoas com dificuldades físicas de locomoção;
- III - sujeitos a internações prolongadas ou recorrentes;
- IV - pessoas em condições pós-cirúrgicas;
- V - enfermos em cuidados paliativos;
- VI - demais casos especiais constatados por profissional de saúde habilitado.

Parágrafo Único. As pessoas idosas e com deficiências, nos termos da Lei Municipal nº. 2.732, de 18 de junho de 2024, gozarão de especial atenção e prioridade entre o público alvo determinado no presente artigo.

Art. 2º. Para serem beneficiadas pelo Programa de Atendimento Domiciliar, as pessoas interessadas deverão cadastrar-se junto às unidades de PSF da área em que reside, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial com foto, como RG ou CNH, do paciente que deseja ser beneficiado;
- II - Laudo Médico PcD constatando a deficiência alegada, em caso de pessoa com deficiência;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- V - Documento oficial com foto e comprovante de residência do responsável pelo idoso/pessoa com deficiência, se houver, ou de quem esteja prestando as informações à Unidade.

Parágrafo Único. Depois de realizado o cadastro, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará, se necessária, visita prévia de profissional de saúde adequado para avaliação do atual estado de saúde do paciente, mediante a qual será deferida, ou não, a solicitação para o recebimento das visitas.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 3º. A Unidade de Saúde responsável pelo paciente deverá fornecer canal de comunicação eficaz, por meio do qual o paciente solicitará atendimento domiciliar, conforme gravidade e urgência do chamado.

Art. 4º. A entrega de medicamentos de uso contínuo, distribuídos pela Farmácia de Minas, será realizada pelos agentes comunitários de saúde, nos termos do §4º do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.732/2024, aos beneficiários do Programa de Atendimento Domiciliar que se enquadrarem nas seguintes condições, cumulativamente:


- I - Pessoas idosas ou com deficiências que estejam acamadas/impossibilitadas;
- II - que residam sozinhas no domicílio e não possuam cuidador e/ou familiar responsável;
- III - e que sejam pacientes de baixa renda, beneficiários de programas sociais.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser realizada pelo mesmo canal de comunicação indicado no art. 3º do presente Decreto, com 03 (três) dias de antecedência, respeitando-se o intervalo de 30 (trinta) dias da última receita.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução do presente Decreto, podendo solucionar os casos omissos, com fundamento no princípio constitucional da eficiência na Administração Pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 06 de agosto de 2024.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br